



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2024
PREGÃO ELETRONICO 045/2024

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame: TIM S/A.

1. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

1.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 21/01/2025 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado do RS, Edição 257, pág 1317.

A solicitante encaminhou e-mail datado de 13/01/2025, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 1

c) A licitante contratada deverá apresentar cobertura em no mínimo 80% da área urbana e rural do Município, principalmente nos pontos informados no ANEXO IX;

1. Objeto

TIM: Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham no mínimo cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município e seguimos as diretrizes para o vosso município e cidades vizinhas. Entretanto, considerando as operadoras atuais do RS/nacionalmente, em algum ponto considerando relevo, topologia e/ou edificação, uma única operadora poderá ter alguma deficiência mesmo tendo cobertura 4G no município e atendendo e seguindo as diretrizes da Anatel.

Desta forma, entendemos que se a licitante estiver dentro desta exigência da ANATEL poderá participar desta licitação.

QUESTIONAMENTO 2:

4.2 Do Envio da Proposta

ANEXO VIII - TR

TIM: Solicitamos esclarecimentos, nos itens supracitados, no tocante ao envio do Preço Unitário na Proposta de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

O item 4.1.2 solicita que no Preço Unitário informado na Proposta de Preços deverá conter valor líquido, onde entendemos que serão retiradas as alíquotas de ICMS, PIS e COFINS.

Já no item 10.5.2 do TR, solicita que na Proposta de Preços deverá conter valores Brutos, ou seja com todos os impostos inclusos (ICMS,PIS e COFINS)

Diante deste embate, solicitamos que seja informado qual a forma de apresentação do Valor Unitário na Proposta de Preços, com impostos ou sem impostos, pois entendemos que tanto na Proposta Inicial como na Proposta Final, deverão ser perseguidos os mesmos parâmetros .

E caso seja sem impostos, serão consideradas a retirada do valor Bruto as alíquotas de ICMS, PIS e COFINS?

QUESTIONAMENTO 3:

ANEXO VIII - TR

TIM: Solicitamos esclarecimentos, se no orçamento informado no item supracitado, o Preço Unitário de R\$20,50 por acesso, é líquido de todos os impostos ou Bruto incluindo todos os impostos.

QUESTIONAMENTO 4:

ANEXO I – Minuta de Contrato

Cláusula Quarta - Pagamento

TIM: Não identificamos no Edital como será a forma de pagamento

Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, conforme mencionado nos itens acima supracitados.

Sendo assim, sempre poderá ser adotada desta forma de pagamento das faturas / boleto bancário referentes aos serviços descritos no objeto deste edital, ou qualquer outra hipóteses.

QUESTIONAMENTO 5:

ANEXO I – Minuta de Contrato

XXXVI A ferramenta de gestão online/portal de acesso via web que permitirá à Contratante efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas, deverá ser disponibilizada da seguinte forma:

- a) Acesso à ferramenta mediante login e senha pessoal para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso;
- b) Disponibilizar, no mínimo, dois perfis de acesso ao sistema;
- c) Permitir que a contratante realize solicitações de acompanhamento do uso diário de voz e de dados por horário/calendário, por tipo de destino, número chamado, limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- d) A Contratada será responsável pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online, considerando o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações (Resolução nº 740/2020 da Anatel).

TIM: O Serviço de Gestão Web engloba gestão on-line das linhas, com software web que permita o gerenciamento de todas as linhas contratadas, possibilitando o bloqueio, desbloqueio, inclusão e alteração de créditos para ligações, entre outros.

Entendemos que deverá ser fornecido somente o gestor de voz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Uma vez que o pacote de dados possui franquias de 10GB, após o atingimento das referidas franquias, a velocidade será reduzida, não sendo bloqueado o acesso à Internet, ou seja, entendemos que não há necessidade do fornecimento do gestor de dados.

QUESTIONAMENTO 6

TIM: Solicitamos esclarecimentos, no tocante à gestão de dados, se o montante de aparelhos a serem utilizados apresentam somente sistema operacional Android ou apresentam também sistema operacional IOS.

QUESTIONAMENTO 7:

ANEXO I – Minuta de Contrato

Cláusula Quarta - Pagamento

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

TIM: As informações da fatura/Nota fiscal não podem divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal.

Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando às operadoras adstritas a tal regramento que determina as informações que deverão constar no documento de cobrança ao Consumidor.

Vale lembrar que toda documentação que compõem o Contrato Administrativo se encontrará à disposição da contratante, estando esta, por óbvio, ciente de todas as condições/cláusulas firmadas entre as partes.

Assim, solicitamos que o item seja revisto, devendo ser aceito o envio documento de cobrança Notas Fiscais/Faturas decorrentes dos serviços prestados de acordo com o padrão já enviado atualmente pelas operadoras de telefonia celular e aprovado pela ANATEL.

QUESTIONAMENTO 8:

TIM: No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

QUESTIONAMENTO 9:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

TIM: Entendemos que os documentos que não se enquadrarem no item 11.2 e que precisarem de autenticação de acordo com o item 11.3 , a autenticação poderá ser feita por cartório.

QUESTIONAMENTO 10:

TIM: Solicitamos esclarecimentos se os acessos móveis, objeto deste edital, tratando-se de portabilidade:

- Caso tenham linhas ativas nessa data, qual operadora esta entidade tem os planos de telefonia móvel ativos atualmente, favor informar.

O motivo de nossa solicitação é por que quando se trata de portabilidade numérica temos que analisar, haja visto que a portabilidade só ocorre entre operadoras, como por exemplo (de Vivo para Tim ou de Tim para Vivo e entre outras) .

Como trabalhamos com as três Operadoras precisamos analisar esta questão.

QUESTIONAMENTO 11:

TIM: Entendemos que a disputa será pelo menor preço unitário do item ou seja, valor unitário de cada linha.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, se não vejamos:

Art. 164 [...] Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. As respostas aos esclarecimentos apresentados se baseiam no Termo de Referência, Anexo VIII do Edital:

OBS.: o Pregoeiro e Agente de Contratação encontram-se de férias até o dia 17 de janeiro, portanto a comissão de contratação verificará os questionamentos enviados.

RESPOSTA 1 - CONSIDERAR COBERTURA NA ÁREA INDICADA NO ANEXO IX UMA VEZ QUE AS ÁREAS INDICADAS POSSUEM ESCOLAS MUNICIPAIS CUJAS QUAIS UTILIZAM OS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

RESPOSTA 2 – O VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA DEVE CONSIDERAR QUAISQUER DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL (CUSTOS DE OPERAÇÃO, TAXAS, IMPOSTOS, ETC).

RESPOSTA 3 - O VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA DEVE CONSIDERAR QUAISQUER DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL (CUSTOS DE OPERAÇÃO, TAXAS, IMPOSTOS, ETC).

RESPOSTA 4 – O PAGAMENTO OCORRERÁ ATRAVÉS DA FATURA ENVIADA MENSALMENTE PELA CONTRATADA, CONTENDO O VALOR INDIVIDUAL/TOTAL DEVIDO COM RESPECTIVO CÓDIGO DE BARRAS PARA COBRANÇA.

RESPOSTA 5 – A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA CLÁUSULA NONA. EMBORA A FERRAMENTA DISPONIBILIZADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

POR CADA OPERADORA TENHA SUAS PECULIARIDADES, A MESMA DEVERÁ ATENDER AOS SERVIÇOS/INFORMAÇÕES MENCIONADAS NO CONTRATO.

RESPOSTA 06 - AMBOS OS SISTEMAS SÃO UTILIZADOS - ANDROID E L IOS.

RESPOSTA 07 - COMO MENCIONADO NO INCISO II, A INDICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO, NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO, VISA ACELERAR O TRÂMITE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL E POSTERIOR LIBERAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL PARA PAGAMENTO. TAL DESCRIÇÃO É PRAXE EM TODOS OS CONTRATOS DO MUNICÍPIO, NÃO HAVENDO PREJUÍZOS À CONTRATADA, UMA VEZ QUE SERÁ ACEITO O ENVIO DOCUMENTO DE COBRANÇA NOTAS FISCAIS/FATURAS DE ACORDO COM O PADRÃO APROVADO PELA ANATEL.

RESPOSTA 08 – O ENTENDIMENTO DA EMPRESA ESTÁ CORRETO.

RESPOSTA 09 – SIM, PODERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO. HAVENDO QUALQUER DÚVIDA, ESTA PODERÁ SER SANADA ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA.

RESPOSTA 10 – ATUALMENTE O MUNICÍPIO POSSUI 103 LINHAS ATIVAS ATRAVÉS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A – VIVO.

RESPOSTA 11 – SIM, A DOSPUTA SERÁ PELO VALOR UNITÁRIO.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado na página oficial do Município e no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Campina das Missões – RS, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO RODRIGO ANDRZIEWSKI
Data: 14/01/2025 10:35:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO R. ANDRZIEWSKI
Comissão Contratação

CARLOS
JUSTEN:760805600
20

Assinado de forma digital por
CARLOS JUSTEN:76080560020
Dados: 2025.01.14 10:26:46
-03'00'

CARLOS JUSTEN - PREFEITO